

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOÍABA - PE**

Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro Araçoiaba - PE.

CEP: 53.690-000 . CNPJ: 01.613.860/0001-63

Fone: (81) 3443.8432 / 3543.8545

**PROJETO:**

AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES ITAPIPIRÉ.  
 ARAÇOÍABA, PE

AV JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA

BAIRRO: ITAPIPIRÉ

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOÍABA, PE

CARLOS JOGLI AIBUQUERQUE TAVARES UCHÔA

PREFEITO

*Isabel Fonseca Faro*

RESP. TÉCNICO: ISABEL FONSECA FARO

CAU: 134909-0

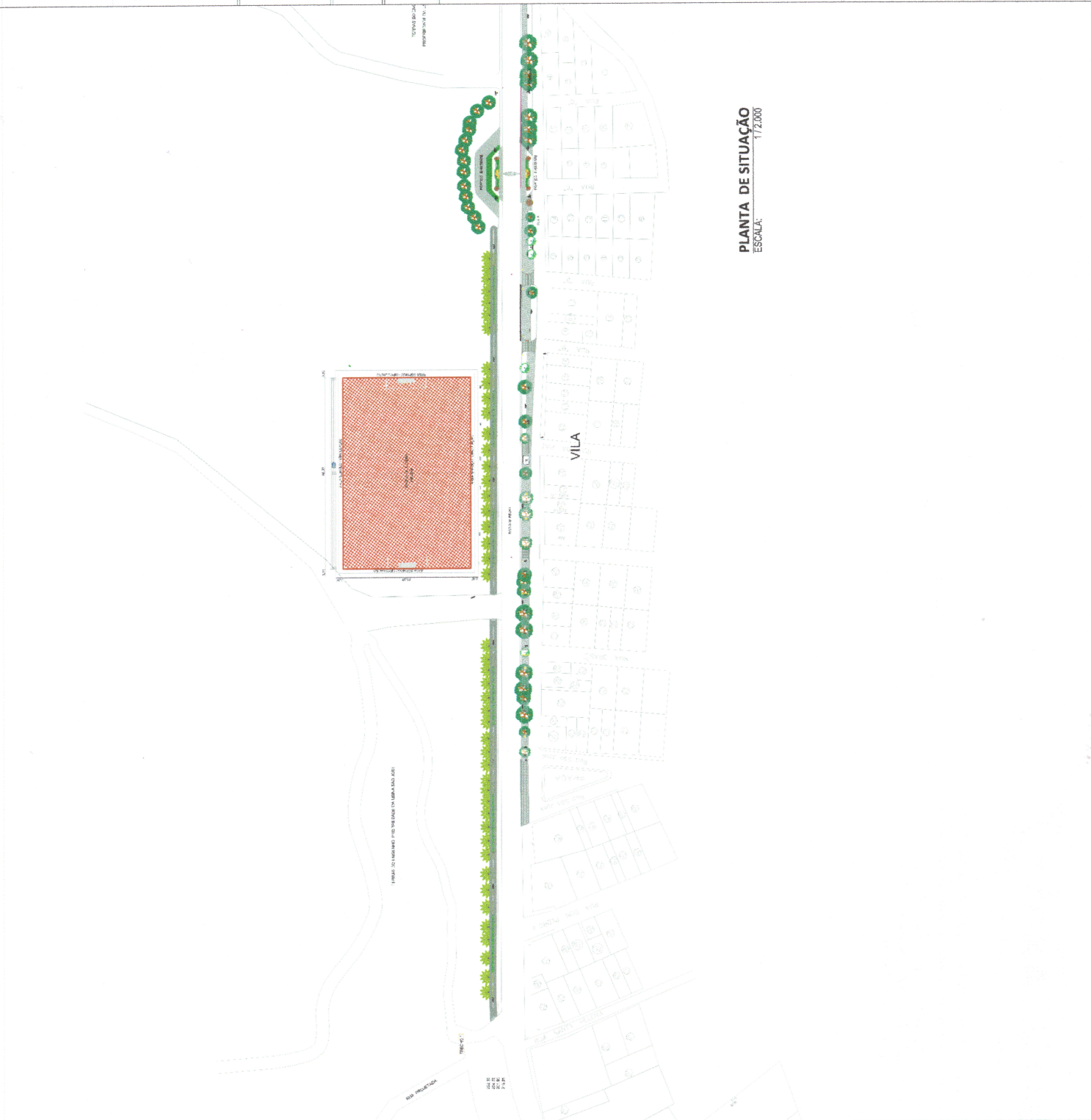
CAU/R.N.A.: 110269-9

CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO

ÁREA: 640,00 m<sup>2</sup>

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: 01/03



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
 ESCALA: 1/2.000

PROJETO:  
 AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES. ITAPIPIRÉ.  
 ARAÇOIAIBA, PE

AV JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA

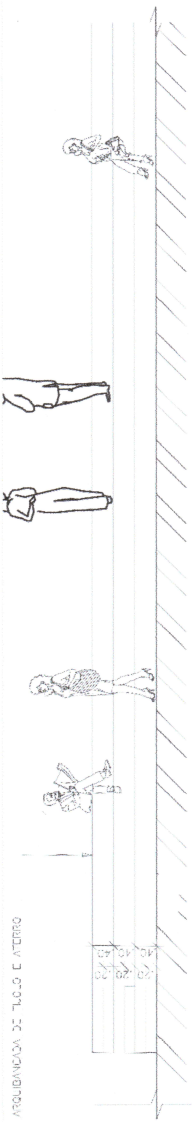
BAIRRO: ITAPIPIRÉ

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIAIBA, PE  
 CARLOS JOGLIUBOQUERQUE TAVARES UCHOA  
 PREFEITO

*Isabel Fonseca Faro*

RESP. TÉCNICO: ISABEL FONSECA FARO  
 CAU: 134909-0  
 CAU/R.N.A.: 1102689-9

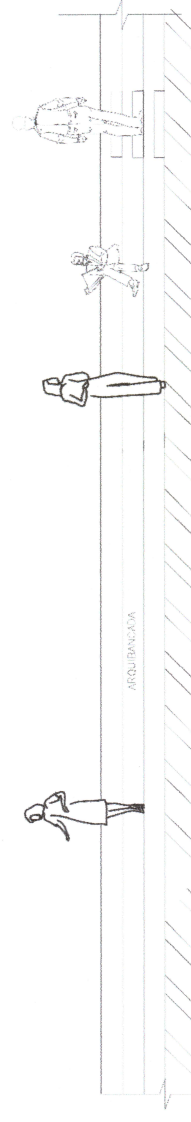
CONTEÚDO: CORTES  
 ÁREA : 640,00 m<sup>2</sup>  
 ESCALA: INDICADA  
 PRANCHA: 03/03



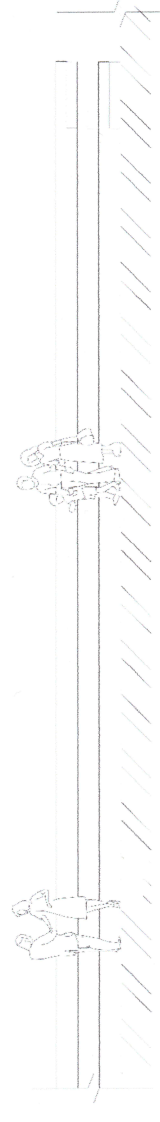
**CORTE AA**  
 ESCALA: 1/100



**CORTE AA**  
 ESCALA: 1/100

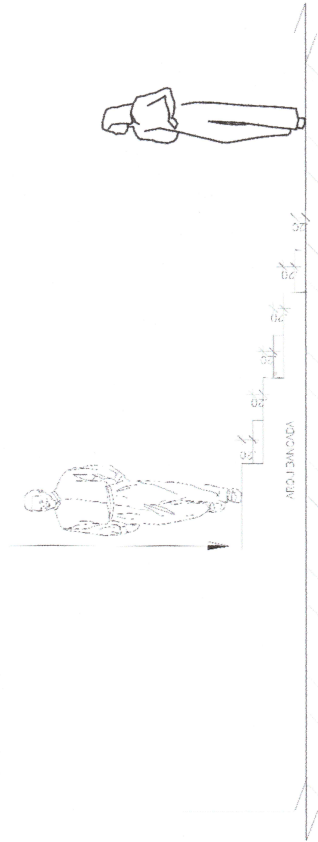


**CORTE AA**  
 ESCALA: 1/100



**CORTE AA**  
 ESCALA: 1/100

ARQUIBANCADA DE TILCO E FERRO  
 PROJUNDAIDA DE TILCO E ATERRO



**CORTE BB**  
 ESCALA: 1/100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE**

Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro Araçoiaba - PE.

CEP: 53.690-000. CNPJ: 01.613.860/0001-63

Fone: (81) 3443.8432 / 3543.8545

PROJETO:

AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES ITAPIPIRE.  
ARAÇOIABA, PE

AV JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA

BAIRRO: ITAPIPIRE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, PE  
CARLOS JOEL ABUCQUERQUE TAVARES LUCHÇA  
PREFEITO

*Isabel Fonseca Faro*

RESP. TÉCNICO: ISABEL FONSECA FARO  
CAU: 134939-0  
CAURNA: 112269-9

**PLANTA DE SITUAÇÃO**

ESCALA: 1:72.000

CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO

ÁREA: 640,00 m<sup>2</sup>

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: 01/03



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em engenharia para AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA-PE.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - contratação de empresa especializada em engenharia para AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA-PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 225,00 DE *2,0 X 1,125* M	m <sup>2</sup>	8
2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M <sup>3</sup>	12,94
3	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	M <sup>2</sup>	36,8
4	PISO DE CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	270
5	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M <sup>2</sup>	235,77
6	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	M <sup>2</sup>	217,92
7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M <sup>2</sup>	217,92
8	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	640
9	REDE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NO FIO 14mm DE 24 MONOFILAMENTOS TRANÇADA ENTRE NÓS, MALHA DE 15X15cm, COM TRATAMENTO (U.V), NA COR AZUL	M <sup>2</sup>	640
10	CORDA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NO FIO 14mm DE 24 MONOFILAMENTOS, COM TRATAMENTO (U.V) NA COR AZUL.	KG	1
11	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	27
12	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	27
13	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	45
14	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	45
15	ELETRODO REVESTIDO AWS - E - 6013 DIAMETRO 4,00mm	KG	5
16	PLACA DE INAUGURAÇÃO METALICA 40CMX60CM	UND	1

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

III. Certidão Negativa de Tributos Federais;

IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

V. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VI. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB - Receita Federal do Brasil e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

VII. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

VIII. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei no 12.440, de 07/07/2011;

IX. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.

X. Comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) - através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. A empresa com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitará do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU-PE/FN;

XI. Apresentação de Acervo Técnico de Obra semelhante;

XI. Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), que integra(am) o quadro permanente da licitante, será(ao) comprovado(s) através de um dos seguintes documentos:

1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou

2 Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou

3 Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo<sup>1</sup>, para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta **deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.**

XIII. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

XII. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

---

<sup>1</sup> Acórdão -TCU - Plenário nº 1097/2007 .06.06.2007-Relator Valmir Campos - DOU nº 110 de 11.06.2007

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

7.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: 3 (três) dias;

8.1.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

9.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **10.0. DO PAGAMENTO**

10.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aracoíaba - PE, 02 de Maio de 2024.

---

ADOLFHO DE SOUZA LEÃO FARO NETO  
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de  
**ARAÇOIABA**  
*A melhor obra é cuidar das pessoas!*  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA-PE.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*...*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Araçoiaba - PE, 02 de Maio de 2024.

---

FELIPE BARROS MELO  
Secretário de Infraestrutura e Habitação

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Este Projeto tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA-PE

### 2 - JUSTIFICATIVA:

O campo de futebol Calazane Martins Alves, localizado na vila Itapipiré é um grande palco e incentivo a pratica de futebol, dando oportunidade aos moradores locais e visitantes, de um grande espaço obedecendo dimensões de campo oficial, onde será um celeiro de formação de craques.

Sendo assim, nada mais justo que investir, na construção de vestiários e telas de proteção. tornando realidade um sonho dos desportistas que utilizam o campo. RESERVA PARLAMENTAR Nº 9038/2021 DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES –

#### :MEMORIAL DESCRITIVO:

Descrição dos serviços

- SERVIÇOS PRELIMINARES:
- Placa de obra em chapa galvanizada nº 22 adesivada nas dimensões de 8,0x2,0m.
- Movimento de Terra:
- Escavação manual de valas para alvenarias de embamento das arquibancadas.
- Lastro de concreto não estrutural, para execução das alvenarias de embasamento.
- Piso em concreto 20 mpa, revestimento de piso das arquibancadas.
- Alvenaria de vedação de 1 vez, utilizada na construção das paredes das arquibancadas.

- Chapisco, aplicado nas alvenarias.
- Massa única, revestimento das paredes das arquibancadas.
- ALAMBRADO:
  - Estruturado com tubo galvanizados de 2", par receber rede de Polietileno traçada entre nós malha de 15x15 cm, no fio 14mm, na cor azul.
  - Para fixar a rede de Polietileno, será usado corda de Polietileno de alta densidade no fio 14mm.
  - Placa de inauguração de obra metálica nas dimensões de 40x60 mm.
  -
- **4 – EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA.

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

#### **5 – MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução do serviço de engenharia deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214 e suas alterações.

O CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

#### **6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de taxas, licenças, emolumentos da obra, Anotações de Responsabilidade Técnica, etc., cujos comprovantes de pagamentos, originais ou cópias, permanecerão à disposição da FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva por quaisquer erros.

Este projeto segue às condições estabelecidas na Lei 14.133/21.

## **7 – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

O valor estimado para a realização da obra é de **R\$ 115.290,92(cento e quinze mil duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos).**

As obras serão executadas em 60 dias a contar do recebimento da ordem de serviço (O.S.), emitida pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba – através da Secretaria de Infraestrutura o pagamento será realizado parcelas, com medição dos serviços realizados.

Nos valores orçados estão todos os custos diretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, pois entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária.

Todos os valores foram baseados nas Tabelas de referências, Sinapi junho de 2021.

Foi adotado para o projeto regime por preço unitário

Dotação orçamentaria:

Recursos FEM através de emenda parlamentar nº 9038/21, do Deputado Clodoaldo Torres, valor de R\$76.847,00 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais)

Saldo recursos não FEM, através:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00	SECRETARIA MUNICIPAL E TURISMO, E ESPORTE E JUVENTUDE
PROGRAMA	27.812.01127.1028.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE CAMPO FUTEBOL
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

## **8 – HABILITAÇÃO**

A habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Certificado atualizado de Registro junto ao CREA da Empresa.
- A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais dar-se-á mediante apresentação das cópias autenticadas das carteiras de trabalho e previdência social, cópia do contrato de prestação de serviço ou outro(s) documento(s) legalmente admitido(s);
- Apresentação de acervo técnico pela empresa de obra semelhante.

## **9– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao

objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

- A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- A CONTRATADA executará o serviço no período de segunda a sexta e no horário de 08:00 as 17:00hs.
- Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança pela CONTRATADA, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- A qualquer tempo A CONTRATADA, depois de ter sido notificada, os funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;

#### **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- i. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.
- ii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- iv. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- v. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecido neste termo de referência e no contrato;
- vi. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para execução dos serviços será de 60 dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

- Só será expedida a Ordem de Serviço quando:
  - ✓ A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”;
  - ✓

Deve-se considerar que:

1. A medição dar-se, a cada 30 dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.
2. O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaboradas pela Fiscalização; Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.
3. Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá constar, rigorosamente na sequência abaixo, as informações:
  - Modalidade de Licitação e nº;
  - nº do Contrato;
  - Objeto;
  - nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do Engenheiro pela fiscalização do Objeto).
  - nº do Boletim de Medição;
  - Período da Medição.

## **12– REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço será executado sob regime de Contrato Empreitada por Preço unitário, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.

Serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento.

2. A Administração deverá ser informada antecipadamente de todos os representantes ou prepostos da Contratada que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço de engenharia, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;

**15- ANEXOS:**

- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- MEMORIA DE CALCULO
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- PROJETO EXECUTIVO

Araçoiaba, 23 de fevereiro de 2024.

---

Adolpho de Souza Leão Faro Neto

Engenheiro Civil – CREA nº 11.716 D -PE

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA N° DV00002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240515DV00002

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Av João Pessoa Guerra, SN - Centro - Aracoiaba - PE, CNPJ n° 01.613.860/0001-63, neste ato representada pelo Secretário de Trabalho Social e Cidadania Livia Elizabeth Henrique Cordeiro de Sá Leitão, ., Solteira, Assistente Social, residente e domiciliado na Av. Nova, SN - Centro - Araçoiaba - PE, CPF n° 697.915.704-34, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA: 27.812.0127.1028.0000 - CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS CAMPOS DE FUTEBOL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aracoiaba - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME				CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA				01.613.860/0001-63	
ENDEREÇO				BAIRRO	
AV. JOÃO PESSOA MORAES GUERRA, S/N				CENTRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2	
ARAÇOIABA	PERNAMBUCO	53690-000	81-35438983		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
64895-7	001 - Banco do Brasil	1361-7	IGARASSU-PE		
REPRESENTANTE				CPF	
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA				890706154-87	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
4451378 SSP-PE	CASADO	CONTADOR	PREFEITO	2604-1	
E-MAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1 DO REPRESENTANTE	DDD/CELULAR2	
<a href="mailto:jogliuchoa@hotmail.com">jogliuchoa@hotmail.com</a> / <a href="mailto:pmaracoiabape@gmail.com">pmaracoiabape@gmail.com</a>			81-989553595	81-99708-2727	

### 2. DADOS CADASTRAIS - OUTROS PARTÍCIPES (SE HOUVER)

NOME DO PARTÍCIPE				CNPJ	
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2	
REPRESENTANTE				CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
E-MAIL DO REPRESENTANTE DO PARTÍCIPE			DDD/CELULAR DO REPRESENTANTE DO PARTÍCIPE		

### 3. DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO

ADOLPHO DE SOUZA LEÃO FARO NETO		81-986620494
<a href="mailto:adolpho.faro@gmail.com">adolpho.faro@gmail.com</a>		81-994976447

### 4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	DISTRITOS OU BAIROS BENEFICIADOS	Nº PTM	POPULAÇÃO BENEFICIADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
ILUMINAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA-PE	Vila Itapipiré		2050,00	22/11/2022	30/12/2022
	<input type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural				

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (ESPECIFICAR A LOCALIZAÇÃO DE CADA AÇÃO PROPOSTA)

ILUMINAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA-PE

## PLANO DE TRABALHO

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O campo de futebol Calazane Martins Alves, localizado na vila Itapipiré é um grande palco e incentivo a pratica de futebol, dando oportunidade aos moradores locais e visitantes, de um grande espaço obedecendo dimensões de campo oficial, onde será um celeiro de formação de craques. Sendo assim, nada mais justo que investir, na iluminação do campo, tornando realidade um sonho dos desportistas que o utilizam. RESERVA PARLAMENTAR Nº 390/2022 DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

### 5. METAS A SEREM ATINGIDAS – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.1	PLACA DA OBRA	m²	8,00	22/11/2022	22/11/2022
2.1	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	und	6,00	22/11/2022	25/11/2022
2.2	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	und	36,00	25/11/2021	26/11/2022
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. )	m	500,00	29/11/2021	08/12/2022
2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6,00	29/11/2021	03/11/2022
2.5	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M	und	6,00	08/12/2021	09/12/2022
2.6	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	und	1,00	09/12/2021	16/12/2022
2.7	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO 10M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	und	1,00	16/12/2021	22/12/2022
2.8	ENTRADA DE ENERGIA AEREA TRIFASICA COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 25MM² DISJUNTOR DN 50A NÃO INCLUSO POSTE	und	1,00	21/12/2021	22/12/2022
2.9	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	und	1,00	21/12/2021	22/12/2022

### 6. DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO:

22/12/2022

## PLANO DE TRABALHO

### 7. ORÇAMENTO ANALÍTICO – RECURSOS FEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TABELA ADOTADA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						R\$ 3.560,00	R\$ 4.432,88	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI - INSUMO 4813	m²	8,00	R\$ 445,00	R\$ 554,11	R\$ 3.560,00	R\$ 4.432,88	
<b>2.0</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>						R\$ 59.345,07	R\$ 73.896,46	
2.1	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M. RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	SINAPI - 41190	und	6,00	R\$ 5.775,71	R\$ 7.191,91	R\$ 34.654,26	R\$ 43.151,46	
2.2	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	SINAPI - 101666	und	36,00	R\$ 314,77	R\$ 391,95	R\$ 11.331,72	R\$ 14.110,26	
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. )	SINAPI - 91930	m	10,00	R\$ 8,93	R\$ 11,12	R\$ 89,30	R\$ 111,20	
2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI - 91873	m	154,54	R\$ 20,08	R\$ 25,00	R\$ 3.103,20	R\$ 3.864,11	
2.5	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M	SINAPI - 101795	und	6,00	R\$ 520,03	R\$ 647,54	R\$ 3.120,18	R\$ 3.885,25	
2.6	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI - 100579	und	6,00	R\$ 547,69	R\$ 681,98	R\$ 3.286,14	R\$ 4.091,90	
2.7	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO 10M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	SINAPI - 12366	und	1,00	R\$ 1.124,36	R\$ 1.400,05	R\$ 1.124,36	R\$ 1.400,05	
2.8	ENTRADA DE ENERGIA AEREA TRIFASICA COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 25MM² DISJUNTOR DN 50A NÃO INCLUSO POSTE	SINAPI - 101507	und	1,00	R\$ 2.088,22	R\$ 2.600,25	R\$ 2.088,22	R\$ 2.600,25	
2.9	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI - 100579	und	1,00	R\$ 547,69	R\$ 681,98	R\$ 547,69	R\$ 681,98	
<b>3.0</b>	<b>INAUGURAÇÃO</b>						R\$ 1.341,68	R\$ 1.670,66	
3.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40" CM X *60" CM	SINAPI - 10848	und	1,00	R\$ 1.341,68	R\$ 1.670,66	R\$ 1.341,68	R\$ 1.670,66	
<b>RECURSOS FEM - TOTAL GERAL COM BDI DE</b>							<b>24,52%</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

TABELAS DE REFERÊNCIA UTILIZADAS: SINAPI JULHO 2022 DESONERADA

### 8. ORÇAMENTO ANALÍTICO – RECURSOS NÃO PROVENIENTES DO FEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TABELA ADOTADA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI			
<b>1.0</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>						R\$ 3.750,60	R\$ 4.670,25	
1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. )	SINAPI - 91930	m	420,00	R\$ 8,93	R\$ 11,12	R\$ 3.750,60	R\$ 4.670,25	
1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI - 91873	und	60,46	R\$ 20,08	R\$ 25,00	R\$ 1.214,00	R\$ 1.511,67	
<b>RECURSOS FEM - TOTAL GERAL DE RECURSOS NÃO PROVENIENTES DO FEM COM BDI DE</b>							<b>24,52%</b>		<b>R\$ 4.670,25</b>

### 9. INVESTIMENTO TOTAL (7+8):

R\$ 84.670,25

### 10. AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE

LOCAL E DATA

Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
Engº Civil Crea 11716 D -PE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA